



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

• (18) 3273-1331 | E-mail: [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

## PROJETO DE LEI 20/2025

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Amamentação e o Banco de Leite Humano no âmbito do Município de Álvares Machado, bem como estabelece diretrizes gerais e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a “Semana Municipal de Incentivo à Amamentação”, a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de agosto, em consonância com as ações educativas de promoção ao aleitamento materno.

**Art. 2º** Fica instituído o Banco Municipal de Doação de Leite Materno, com o objetivo de coletar, processar, armazenar e distribuir leite humano doado, visando garantir o acesso ao leite materno a recém-nascidos e lactentes no Município de Álvares Machado.

### CAPÍTULO II DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO

**Art. 3º** São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Amamentação:

I – promover a conscientização sobre a importância do aleitamento materno para a saúde da criança e da mãe;

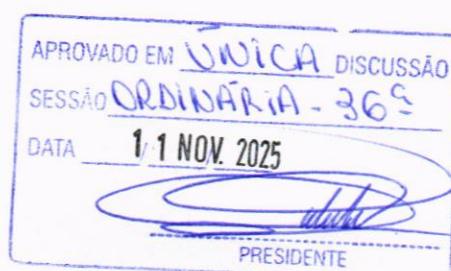
II – incentivar a amamentação exclusiva até os seis meses e complementar até dois anos ou mais;

III – divulgar informações baseadas em evidências sobre benefícios do aleitamento e manejo de dificuldades;

IV – fomentar o apoio da família, comunidade e serviços de saúde às nutrizes.

**Art. 4º** Constituem diretrizes para as ações realizadas no período referido no art. 1º:

I – caráter educativo e informativo;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

• (18) 3273-1331 | E-mail: [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

II – articulação intersetorial, com prioridade à saúde, educação e assistência social;

III – estímulo a parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos;

IV – respeito às normas de publicidade institucional e às diretrizes técnicas do SUS.

**Art. 5º** As ações alusivas à Semana incluirão palestras, campanhas educativas, oficinas, distribuição de materiais informativos e outras iniciativas compatíveis com a programação oficial.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA INSTITUIÇÃO DO BANCO DE LEITE MATERNO

**Art. 6º** A instituição do Banco de Leite Materno observará finalidades de interesse público, objetivando:

I – promoção, captação, coleta e seleção de doações de leite humano;

II – processamento e controle de qualidade conforme normas sanitárias vigentes;

III – armazenamento e distribuição prioritária a recém-nascidos e lactentes em risco, mediante indicação profissional;

IV – educação e apoio às doadoras e famílias.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MICHAEL DOS SANTOS RODRIGUES  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Álvares Machado, a “Semana Municipal de Incentivo à Amamentação” e estabelecer diretrizes gerais para a organização do Banco Municipal de Leite Humano, reforçando políticas públicas de proteção integral à primeira infância, à saúde materno-infantil e à alimentação adequada, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com as melhores práticas nacionais.

A iniciativa harmoniza-se com o “Agosto Dourado”, mês nacional de promoção ao aleitamento materno, instituído pela Lei Federal nº 13.435/2017, que determina a intensificação de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento ao longo do mês de agosto.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a proposta ancora-se nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de formular políticas voltadas à saúde e à proteção integral da criança, e encontra suporte direto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual prevê ações sistemáticas de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno na rede de atenção à saúde.

O projeto limita-se a instituir calendário oficial e a estabelecer diretrizes programáticas de interesse público, remetendo a disciplina operacional e executiva à regulamentação do Poder Executivo, sem criação de cargos, órgãos, unidades administrativas ou imposição de obrigações específicas de gestão.

No mérito sanitário e social, a promoção do aleitamento materno é medida reconhecida por sua efetividade no desenvolvimento infantil, na proteção imunológica e na redução de internações, além de apoiar o vínculo mãe-bebê.

A Semana Municipal de Incentivo à Amamentação permitirá a articulação de ações educativas, oficinas, campanhas informativas e parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, em alinhamento às diretrizes do SUS e às normas sanitárias vigentes.

A organização do Banco Municipal de Leite Humano, por sua vez, observará padrões técnicos de captação, processamento e distribuição de leite humano pasteurizado,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado - SP, CEP 19160-049.

• (18) 3273-1331 | E-mail: [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Poder Legislativo

com prioridade a recém-nascidos e lactentes em situação de risco, sempre respeitadas as normativas federais pertinentes e as diretrizes da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano.

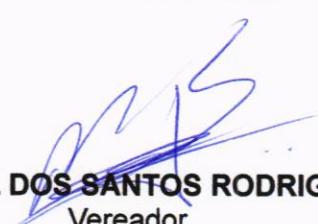
Ressalte-se, por oportuno, que a presente proposição nasceu de sugestão de uma munícipe professora, cuja experiência educacional e engajamento comunitário contribuíram para a identificação da necessidade pública e para a formulação dos objetivos aqui delineados. O reconhecimento dessa colaboração valoriza a participação social na construção de políticas públicas de saúde e primeira infância, em harmonia com as diretrizes de controle social, em prol dos valores democráticos e de participação popular pelos quais esta Câmara Municipal tanto preza.

Dante desse contexto, a proposição apresenta elevado interesse público, custo-efetividade e aderência às políticas nacionais de proteção à primeira infância, à saúde e à alimentação adequada, contribuindo para a redução de agravos perinatais e para a promoção do desenvolvimento infantil.

Por todas essas razões, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiando na sua aprovação.

Sala das Sessões,

20 de outubro de 2025.

  
MICHAEL DOS SANTOS RODRIGUES  
Vereador





**AUTÓGRAFO Nº 044/25**

À Sua Excelência,  
Luiz Francisco Boigues,  
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

**A Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo indicado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

**Matérias Legislativas Vinculadas**

**Data Anexação:** 11 de Novembro de 2025

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2025

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Amamentação e o Banco de Leite Humano no âmbito do Município de Álvares Machado, bem como estabelece diretrizes gerais e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 11 de novembro de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Presidente

José Carlos Cabrera Pann  
Vereador

LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN  
1º Secretária

CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES  
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ  
Diretoria Legislativa

